



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### E M E N T A

PROCESSO Nº 19864/20

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL »  
AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREV. E  
ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN.  
DE BAYEUX » ATOS DE PESSOAL »  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM  
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO  
DE REGISTRO AO ATO.**

**ACÓRDÃO AC1 - TC 01072 /21**

### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 19864/20

02. ORIGEM: **INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE BAYEUX**

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.1. NOME: Maricélia Pereira da Silva
- 03.2. IDADE: 51, fls.04.
- 03.3. CARGO: Professora
- 03.4. LOTACÃO: Secretaria de educação
- 03.5. MATRÍCULA: 2060
- 03.6. DA APOSENTADORIA:
  - 03.6.1. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
  - 03.6.2. FUNDAMENTO: Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88
  - 03.6.3. ATO: Portaria nº A - 0068/2020 , fls. 51.
  - 03.6.4. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS – SUPERINTENDENTE
  - 03.6.5. DATA DO ATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2020, fls.51
  - 03.6.6. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
  - 03.6.7. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 19 DE NOVEMBRO DE 2020, fls.52

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 77/82, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 0068/2020 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maricélia Pereira da Silva, formalizado pela Portaria nº A - 0068/2020 , fls. 51, com a devida publicação no Diário Oficial do Município (19/11/2020), estando correta a sua fundamentação (Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

▫

### DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 19864/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maricélia Pereira da Silva, formalizado pela Portaria nº A - 0068/2020 , fls. 51, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual

João Pessoa, 19 de agosto de 2021

Assinado 21 de Agosto de 2021 às 15:24



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Agosto de 2021 às 09:56



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO